



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo 552/2025

1.OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação de equipamentos de informática, incluindo computadores de mesa, notebooks, impressoras multifuncionais e nobreaks, com serviços de instalação, configuração, assistência técnica e manutenção corretiva on-site com fornecimento de insumos básicos inerentes a estes serviços, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Quissamã.

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1.1. A opção pela locação, em detrimento da aquisição direta dos equipamentos, se justifica principalmente pela dificuldade de descarte adequado dos dispositivos quando se tornam obsoletos, o que implica em custos adicionais, riscos ambientais e entraves legais. Além disso, a locação permite atualização tecnológica contínua, garantindo maior eficiência e segurança nos processos, suporte técnico especializado, com manutenção preventiva e corretiva inclusa, redução de custos com aquisição, armazenamento e descarte de equipamentos e maior previsibilidade orçamentária, com despesas mensais fixas e sem surpresas.

2.1.2 A contratação dos serviços de locação de computadores, impressoras e notebooks transfere a terceiros, a responsabilidade pela instalação, movimentação de equipamentos, manutenção corretiva, fornecimento de todos os insumos e consumíveis necessários.

2.1.3. Entende-se como oportuno e indispensável a contratação destes serviços, conforme objeto acima mencionado, pois a mesma dará suporte as necessidades diárias de gestão da CMQ.

2.2. Justificativa para locação em vez de aquisição:

2.2.1. Conforme demonstrado na pesquisa de levantamento de mercado hipoteticamente, realizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a locação de equipamentos de informática mostra-se mais vantajosa do que a aquisição, considerando-se os aspectos econômicos, técnicos e operacionais.

2.2.2. A locação elimina custos iniciais elevados com aquisição, bem como despesas futuras relacionadas à manutenção, reposição de peças, atualização tecnológica e descarte de equipamentos obsoletos, os quais permanecem sob responsabilidade da contratada.

2.2.3. Ademais, a rápida obsolescência tecnológica dos equipamentos de informática torna a aquisição menos eficiente, ao passo que a locação garante a disponibilidade contínua de equipamentos atualizados, com níveis de serviço previamente definidos (SLA), assegurando maior eficiência, previsibilidade de custos e continuidade das atividades administrativas.

2.2.4. Dessa forma, à luz da pesquisa de mercado hipotética e da análise técnica, conclui-se que a locação atende de maneira mais eficiente ao interesse público, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade prevista na Lei nº 14.133/2021.

2.2.5. Essas empresas especializadas na prestação deste serviço proporcionam além de estabilidade do mesmo e economia evitando-se investimentos em novos equipamentos, estoques de suprimentos e manutenção dos equipamentos em um custo muito mais competitivo para a Administração Pública.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

2.2.6. A opção pela contratação dessa modalidade de serviço com a atualização tecnológica dos equipamentos (ampliação da capacidade de produção dos mesmos), se deu pelos seguintes benefícios e fatos:

- a). Proporcionar a eliminação de altos investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos;
- b). Proporcionar redução de custos com os insumos e consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços, obtidos pelas compras em grande escala, que podem ser realizadas pelo prestador de serviços;
- c). Permitir a inexistência da contratação de manutenção e assistência técnica de equipamentos, que passam a ser de responsabilidade do prestador de serviços;
- d). Permitir a eliminação da necessidade de infraestrutura de logística para atendimento de solicitações e distribuição de peças para manutenção.
- e). Eliminação da gerência de estoque, das compras e do acondicionamento de peças de reposição e manutenção.
- f). Assim como em diversas outras áreas, os equipamentos ultrapassados tendem a ter um custo de produção superior aos equipamentos mais modernos, pela própria competição imposta pela indústria, que incorpora tecnologias que, via de regra, reduzem seus custos operacionais e energéticos.
- g). Por outro lado, no caso de aquisição, logo o período de garantia a Câmara ficaria responsável por arcar com os custos de manutenção e aquisição de peças para os equipamentos, além de necessitar realizar anualmente ata de registro de preços para aquisição de suprimentos.
- h). Destaca-se também que as empresas de locação de equipamentos geralmente têm políticas de atualização e manutenção rigorosas, o que lhes permite fornecer equipamentos com maior eficiência energética. Isso resulta em menor consumo de energia ao longo do ciclo de vida dos equipamentos e menor emissão de gases de efeito estufa.

2.3. Especificações Técnicas dos itens

2.3.1. A empresa contratada deverá fornecer, conforme especificado neste Termo de Referência, todos os equipamentos, acessórios, periféricos e serviços necessários para a instalação e manutenção da solução;

2.3.2. Não serão aceito equipamentos com produção descontinuada. Deverão estar inclusos nos custos mensais além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto. Todos os equipamentos entregues deverão ser novos, sem nenhum uso anterior e lacrados na caixa;

2.3.3. Possui especificações técnicas por meio de catálogo eletrônico ou site com todas as especificações pretendidas para devida comprovação. O mesmo deve ser enviado, obrigatoriamente, junto a proposta.

2.4. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	Unid.
------	-----------------------	-----	-------



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

01	Locação de Computador desktop gabinete SFF (Small Form Factor) com no mínimo: Processador de 10 núcleos e 16 threads, frequência de 2.5hz, frequência turbo de 4.7Ghz, 20MB smart cache; Placa-mãe Chipset Intel® B760 Armazenamento de 256GB SSD M.2 2280 PCIe 4.0x4 NVMe Opal 2.0; Memória 16 GB (2x8) DDR5-4800MHz (UDIMM) Placa gráfica Intel® UHD integrada 730, Áudio de alta definição (HD) speaker 1Wx1, codec Realtek® ALC623-CG Fonte de energia 180 W 85% Ethernet Integrado 100/1000M Intel Wi-Fi 6E AX211, 802.11ax 2x2 + BT5.3 Slots de expansão: 1x PCIe® 3.0 x16, 1x PCIe® 3.0 x1, baixo perfil, 2x slots M.2 Portas frontais: 1x USB-C® 3.2 Gen 1, 2x USB 3.2 Geração 1, 1x conector combinado para fone de ouvido/microfone (3,5 mm), 1x microfone (3,5 mm) Portas traseiras: 4x USB 2.0 (um suporta Smart Power On), 1x HDMI® 2.1 TMDS, 1x DisplayPort™ 1.4, 1x VGA, 1x Ethernet (RJ-45), 1x saída de linha (3,5 mm) Chip de segurança TPM 2.0 discreto, certificado TCG, Interruptor de intrusão de chassi Certificações Verdes: RoHS, WEEE, REACH, TCO Certified 9.0; Sistema operacional: licença Windows® 11 Pro, Português (Brasil) Teclado USB Tradicional, Preto, Português (BR) e Mouse USB Calliope, Preto ambos de mesmo fabricante do desktop. Nobreak com potência mínima de 600va/300w; Tensão de entrada: 115v127v, tensão de saída: 115v; 4 saídas padrão brasileiro de plugues e tomadas; Bateria 12v7ah. 01 Monitor do mesmo fabricante do desktop com tamanho mínimo de painel de 19,5", formato widescreen, proporção 16:9, iluminação LCD ou LED, conectores: 1 x vga, 1 x HDMI, resolução 1600x900, tempo de resposta 2ms. 01 webcam 720p 30fps com tecnologia fluid crystal. Incluindo suporte técnico de hardware on-site em ate 4 horas com troca de peças e substituição do equipamento em até 12 horas.	20	UND
02	Locação de Notebook empresarial com no mínimo: Processador de 8 núcleos e 12 threads, frequência de 3.4Ghz a 4.6Ghz turbo, 12MB smart cache, Tela 15.6" FHD (1920x1080) TN 250nits Anti-glare, 16GB DDR4 3200Mhz de memória RAM; Armazenamento mínimo de 256GB SSD M.2 2242 PCIe 4.0x4 NVMe; Gráfico integrado Intel UHD;-Bluetooth 5.2; Webcam 720p; Gigabit ethernet (RJ45); Wi-Fi 6, 802.11ax 2x2; Bateria mínima de 38Wh e carregador 65Watts; teclado Português Brasil ABNT2 e teclado numérico dedicado; sistema operacional Windows 11 Pro 64. Incluindo suporte técnico de hardware on-site em até 4 horas com troca de peças e substituição do equipamento em até 12 horas.	7	UNID
03	Locação de Nobreak bivolt com potência mínima de 1400VA/700W; contendo 6 tomadas Novo padrao NBR 14136:2002; Senoidal por aproximação, 2 baterias internas 12VDC / 7Ah; interativo com regulação online; estabilizador interno que corrige oscilações da rede elétrica; filtro de linha interno que atenua os ruídos da rede elétrica e proteção contra surtos. Incluindo suporte técnico de hardware on-site em ate 4 horas com troca de peças e substituição do equipamento em até 12 horas.	7	UNID
04	Locação de Impressora Multifuncional colorida 3 em 1: imprime, copia digitaliza / Wi-Fi Direct e Ethernet; ADF de 30 folhas simplex; impressão frente e verso automática; Impressão e cópia fácil – Com visor LCD colorido de 2.4" Digitalização de alta qualidade – Scanner de 1200 x 2400 dpi com ampliação de fotos e documentos; Imprime em até 33 ppm em preto e 20 ppm em cores; Versátil – Capacidade de 150 folhas com bandeja frontal; Impressão de fotos sem bordas até A4/Carta. Incluindo tinta e suporte técnico de hardware on-site em até 4 horas com troca de peças e substituição do equipamento em até 12 horas. Sem limite de impressão mensal.	19	UNID

2.4.1. O quantitativo pleiteado acima foi determinado com base nas necessidades operacionais específicas de cada setor da CMQ.

3. Instalação, suporte e manutenção



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

a) Fazem parte da prestação de serviços todas as instalações, configurações, necessárias para o perfeito funcionamento do objeto proposto.

b) A licitante contratada deverá:

1. Efetuar a instalação e ativação de toda a solução proposta.

2. Configuração dos aplicativos.

c) O período de disponibilidade para os serviços nos setores deverá abranger o horário comercial de segunda a sexta-feira (das 08:00 às 17:00 horas).

d) Durante a vigência do contrato, o suporte e a manutenção de hardware locado será de responsabilidade da Contratada, cobrindo-se qualquer quebra que possa ocorrer, não se podendo ultrapassar dentro do horário comercial, com limite de até 4 horas com troca de peças e substituição do equipamento em até 12 horas, a partir da abertura do chamado. Deve ser considerado como horário comercial o período das 8 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

e) Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de “drivers”, a Contratada deverá providenciar a correção do problema em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência, ou substituição de todos os equipamentos relacionados ao problema em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência.

f) Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, ou seja, três vezes o mesmo defeito, a Contratante poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência. **O período para caracterização de reincidência de problema é de até 2 (dois) meses a partir da primeira manutenção.**

g) **Da manutenção, substituição e troca dos equipamentos:**

A contratada deverá garantir a plena disponibilidade e funcionamento dos equipamentos de informática locados durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva, bem como pela substituição dos equipamentos sempre que necessário.

h) **Hipótese de troca dos equipamentos:** A troca dos equipamentos deverá ocorrer, sem ônus adicional para a Contratante, nas seguintes situações:

- Defeito técnico ou falha recorrente, que comprometa o funcionamento adequado do equipamento, mesmo após a tentativa de manutenção corretiva;
- Impossibilidade de reparo no prazo máximo estabelecido no acordo de Nível de Serviço (SLA);
- Desempenho inferior ao especificado no Termo de Referência, comprovado por testes técnicos ou pela necessidade operacional da Contratante;
- Obsolescência tecnológica, quando o equipamento deixar de atender aos requisitos mínimos de desempenho exigidos para a execução das atividades institucionais;
- Danos físicos ou elétricos, independentemente da causa, executadas situações comprovadas



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

de mau uso por parte da Contratante;

- Solicitação justificada da Contratante, em razão de reestruturação administrativa, aumento de demanda ou atualização tecnológica.

i) A Contratada deverá realizar a substituição do equipamento defeituoso ou inadequado no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados a partir da abertura do chamado técnico, devendo o equipamento substituído possuir configuração igual ou superior à originalmente contratada. O equipamento fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas prevista neste TR, estar e perfeitas condições de uso, não acarretar qualquer interrupção das atividades da Contratante.

j) A substituição dos equipamentos não poderá resultar em prejuízo à continuidade dos serviços administrativos, devendo a Contratada adotar medidas imediatas para minimizar impactos operacionais.

3.1. Central de atendimento:

a) A contratada deverá disponibilizar uma central de atendimento de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, no período de 08h00min até 17h00min.

b) A central de atendimento será responsável pela abertura de chamados de solicitações e suporte técnico.

c) Deverão estar disponíveis as seguintes formas de abertura de chamado: Telefone local ou gratuito (0800 ou similar), ou página de Internet, ou e-mail.

d) Para cada atendimento deverá ser fornecido um número de protocolo para acompanhamento do chamado.

e) A central de atendimento será responsável pelo acionamento de técnicos de campo para solução de problemas técnicos, quando necessário.

f) A central de atendimento também será utilizada para a formalização de devoluções de equipamentos, a partir de quando o pagamento da locação será interrompido, independentemente da efetivação da retirada pelo fornecedor.

3.2. Segurança da informação:

a) A contratada deve zelar pela confidencialidade das informações que foram armazenadas nos computadores durante o período de uso pela contratante.

b) Após a retirada dos computadores ou dos discos rígidos, a contratada deve executar procedimentos de limpeza em disco rígido que garantam a incapacidade de recuperação dos dados por terceiros. Tal processo deve sobrescrever totalmente a superfície do disco rígido, de forma a se evitar a recuperação dos dados por software específico, mesmo após procedimento de formatação do disco rígido.

c) Deverá ser enviado relatório comprobatório da execução deste procedimento para a contratante em até 7 (sete) dias úteis da devolução dos equipamentos.

3.3. Do Enquadramento Legal: O presente processo de contratação de locação será disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos Decretos Municipais, que regulamentam e



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

referida Lei em âmbito municipal.

3.4. Modelagem da Contratação: Considerando a natureza do objeto, o valor total estimado e as vantagens para a Administração Municipal, recomenda-se:

a) Modalidade: Pregão Eletrônico;

b) Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote;

c) Tipo de empenho: Global;

d) Da Vigência: A vigência do instrumento contratual é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso e mantido o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 3845/2024 e 3846/2024.

e) Substituição obrigatória em caso de aditamento: A cada 2 (dois) aditamentos contratuais, correspondentes a 24 (vinte e quatro) meses de vigência contratual, a Contratada deverá promover a substituição integral dos equipamentos de informática locados, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, observadas as seguintes condições:

- Os novos equipamentos deverão possuir configuração igual ou superior às especificações técnicas originalmente contratadas ou às eventualmente atualizadas pela Contratante;
- A substituição deverá ser realizada até o início do terceiro período contratual, de forma planejada, sem interrupção das atividades administrativas;
- Não será admitida a entrega de equipamentos obsoletos, recondicionados ou em fim de vida útil, salvo autorização expressa da Contratante;
- A substituição periódica não implicará reajuste ou acréscimo de valores, mantendo-se as condições econômicas pactuadas, ressalvadas as hipóteses legais.

f) Continuidade e responsabilidade: A Contratada será responsável por todas as providências necessárias à substituição, incluindo logística, instalação, configuração e eventual migração de dados, garantindo a continuidade dos serviços e a integridade das informações.

3.5. Da Garantia, manutenção e assistência técnica:

3.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como demais normativos que disciplinam o objeto.

3.6. Da Subcontratação:

3.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando a necessidade descrita neste documento e objetivando o estabelecimento de parâmetros mínimos que garantam o satisfatório atendimento da necessidade descrita, segue a descrição dos parâmetros mínimos que deverão ser respeitados pela solução a ser adquirida/contratada pela CMQ.

4.2. Da Garantia da Contratação:

4.2.1. Dado a natureza simples do objeto e da solução, entende-se não ser exigível um seguro-garantia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Local de entrega do objeto: Nas dependências do imóvel onde funciona, edifício-sede da CMQ, situada na Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre, Quissamã – RJ, 28736-000, horário de funcionamento 08:00h às 17h de segunda-feira à quinta-feira.

5.2. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de apresentação da nota de empenho, de segunda a quinta-feira das 08:00 h às 11:30h e das 13h30min às 17:00 h.

a) O **CMQ** não aceitará itens fora das especificações mínimas estabelecidas neste Instrumento.

5.3. A execução do objeto não poderá ser realizada de forma fracionada.

5.4. O recebimento do objeto não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do gestor/fiscal, que deverão verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital.

a) O recebimento provisório dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis após a realização da entrega do objeto por parte da empresa, mediante Termo de Recebimento Provisório emitido pelo fiscal técnico.

b) O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias, mediante Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo Gestor do Contrato ou instrumento equivalente.

5.5. Constatadas inconformidades na execução do objeto, a administração pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações, determinando sua substituição;

b) Determinar sua correção e/ou complementação se houver diferença de qualidade, quantidades ou de partes.

5.6. As inconformidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela empresa da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes ao CMQ.

5.8. A EMPRESA deve utilizar, na entrega do objeto, pessoal habilitado e com conhecimentos adequados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.9. A EMPRESA deve manter seu pessoal orientado com relação ao funcionamento das instalações da CMQ.

5.10. A EMPRESA deve recomendar ao seu pessoal, quando em atividade, que se abstenham de qualquer outra atividade não correlata.

5.11. A EMPRESA não deve utilizar, na entrega, trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.12. A EMPRESA deve cumprir todas as obrigações legais e contratuais com seus prepostos, já que os mesmos não terão nenhum vínculo com a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

5.13. A EMPRESA responderá civil, criminal e administrativamente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

5.14. A Empresa é responsável por assumir os riscos a ela atribuídos na Matriz de Alocação de Riscos – MAR, bem como todas as ações preventiva e contingenciais necessárias ao pleno cumprimento do objeto.

5.15. A EMPRESA é responsável pelas despesas com materiais, remunerações e vantagens e indenizações decorrentes de obrigações legais, contratuais ou oriundas de acidentes que venham a ser vítimas seus prepostos.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1.1. O contrato ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decretos Municipais que a regulamentam, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

6.2.1. São obrigações da EMPRESA, além das obrigações a ela inerentes previstas no edital:

a) Executar o objeto conforme especificações deste neste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, o fornecimento de insumos e peças (inclusive aqueles entendidos como Kit de manutenção, fusores, rolos, tóner, cilindros, reveladores e outros) e as eventuais substituições de peças e acessórios deverão ser novos, originais, similares ou compatíveis, não sendo admitidos, em hipótese alguma, produtos remanufaturados, reenvasados e /ou reconicionados;

b) É de responsabilidade da contratada, os serviços de reposição dos componentes de manutenção operacional preventiva (fusores, tintas, reveladores, cilindros e peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso) serão executados por profissionais qualificados, devendo respeitar os prazos de atendimento da CMQ;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

- c) Cumprir todas as obrigações comerciais, regulamentares e legais inerentes à execução do objeto, em âmbito municipal, estadual, federal e dos órgãos de classe e de regulamentação da atividade.
- d) Comunicar a CMQ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique no cumprimento do objeto, inclusive os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CMQ ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos documentos relativos à execução do objeto.
- f) Manter durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.
- h) Arcar com eventuais prejuízos causados a CMQ e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta.
- i) Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.
- k) No caso das obrigações serem cumpridas por filial, apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, mantendo esta condição durante toda execução do objeto.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CMQ

6.3.1. São obrigações da CMQ, além das obrigações a ela inerentes previstas no edital:

- a) Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas, conforme os termos do edital e da proposta comercial.
- b) Indicar, formalmente, o gestor e fiscais para acompanhamento da execução objeto.
- c) Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto.
- d) Notificar a EMPRESA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

e) Efetuar o pagamento à EMPRESA no valor proporcional ao cumprimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da EMPRESA, no que couber.

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

h) Abster-se assumir quaisquer compromissos assumidos pela EMPRESA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da EMPRESA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

i) O fornecimento de papel é de responsabilidade da CMQ;

6.4. DA GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.4.1. A gestão do contrato ou instrumento equivalente consiste das atividades de gerenciamento, coordenação, acompanhamento, prevenção de riscos, contingenciamento de riscos, conclusão e demais atividades técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, a execução do seu objeto e a gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3846/2024.

6.4.2. Do Gestor

6.4.2.1. Ao gestor do contrato, ou instrumento equivalente, caberá a execução das atividades de gestão, em especialmente:

a) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

b) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

d) Emitir o Termo de Aceite Definitivo, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

e) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

f) Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

g) Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

h) Praticar as demais atribuições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais que regulamentam a matéria.

6.5. DA FISCALIZAÇÃO

6.5.1. A fiscalização do contrato ou instrumento equivalente consiste das atividades de controle, acompanhamento, prevenção de riscos, monitoramento do cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, com o fim de assegurar a execução do objeto contratado e o respeito às normas vigentes.

6.5.2. A execução do contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais: técnicos, Administrativos e setoriais, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3846/2024.

6.5.2.1. Da Fiscalização Técnica

a) Ao fiscal técnico caberá o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a conformidade das especificações técnicas do objeto durante a execução do objeto, prestando apoio técnico ao gestor e aos demais fiscais e atestar, em conjunto com o fiscal setorial, o Termo de Aceite Definitivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3846/2024.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega,



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

acompanhados da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos serviços prestados, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, por analogia, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A CMQ deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente,



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2.10. Possuir regularidade perante ao CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) com comprovação através de certidão negativa;

7.2.11. Possuir certidões válidas § 4º do art. 91 da Lei 14.133/21;

7.2.12. Responder por todos os ônus referentes aos serviços exigidos na contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo fiscal do contrato;

7.2.13. Regularidade com FGTS;

7.2.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.15. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND;

7.2.16. Certidão Negativa de Débitos Estadual – CND, devidamente acompanhada com a Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

A contratada deverá estar regular no SICAF e não possuir impedimento para contratar.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do cumprimento do objeto, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

a) Considera-se cumprido o objeto no momento em que a CMQ atestar a sua execução através do Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

7.4. Forma de Pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

7.4.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. É vedada a antecipação de pagamento na presente contratação.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do seguinte critério de julgamento:

a) Menor Preço por Lote.

b) A contratação por lotes justifica-se pela necessidade de agrupar itens correlatos e interdependentes, garantindo padronização dos equipamentos, compatibilidade técnica, eficiência na gestão contratual e melhor execução dos serviços de locação, manutenção e suporte, sem prejuízo à competitividade do certame.

8.1.2. Fornecedores que enviaram propostas

Maqstar Copiadoras e Serviços Ltda	comercial@maqstar.com.br	(22) 99765-9812
Connection Quissa Comércio e Serviços Ltda	anderson@lojaconexao.com.br	(22) 9812-62657
J.F.PINHEIRO Empreendimentos Ltda	contato@pinheiroempreendime nto.com.br	(22) 99841-0820

8.2. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as mesmas características

a.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.4) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO POR LOTE

● LOTE 1:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de Impressora Multifuncional colorida 3 em 1: imprime, copia digitaliza / Wi-Fi Direct e Ethernet; ADF de 30 folhas simplex; impressão frente e verso automática; Impressão e cópia fácil – Com visor LCD colorido de 2.4" Digitalização de alta qualidade – Scanner de 1200 x 2400 dpi com ampliação de fotos e documentos; Imprime em até 33 ppm em preto e 20 ppm em cores; Versátil – Capacidade de 150 folhas com bandeja frontal; Impressão de fotos sem bordas até A4/Carta. Incluindo tinta e suporte técnico de hardware on-site em até 4 horas com troca de peças e substituição do equipamento em até 12 horas. Sem limite de impressão mensal.	19	UNID	R\$ 247,17	R\$ 4.696,17

● LOTE 2:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de Notebook empresarial com no mínimo: Processador de 8 núcleos e 12 threads, frequência de 3.4Ghz a 4.6Ghz turbo, 12MB smart cache, Tela 15.6" FHD (1920x1080) TN 250nits Anti-glare, 16GB DDR4 3200Mhz de memória RAM; Armazenamento mínimo de 256GB SSD M.2 2242 PCIe 4.0x4 NVMe; Gráfico integrado Intel UHD;-Bluetooth 5.2; Webcam 720p; Gigabit ethernet (RJ45); Wi-Fi 6, 802.11ax 2x2; Bateria mínima de 38Wh e carregador 65Watts; teclado Português Brasil ABNT2 e teclado numérico dedicado; sistema operacional Windows 11 Pro 64. Incluindo suporte técnico de hardware on-site em até 4 horas com troca de peças e substituição do equipamento em até 12 horas.	7	UNID	R\$ 223,33	R\$ 1.563,31
2	Locação de Nobreak bivolt com potência mínima de 1400VA/700W; contendo 6 tomadas Novo padrao NBR 14136:2002; Senoidal por aproximação, 2 baterias internas 12VDC / 7Ah; interativo com regulação online; estabilizador interno que corrige oscilações da rede elétrica; filtro de linha interno que atenua os ruídos da rede elétrica e proteção contra surtos. Incluindo suporte técnico de hardware on-site em ate 4 horas com troca de peças e substituição do equipamento em até 12 horas.	7	UNID	R\$ 99,00	R\$ 693,00
3	Locação de Computador desktop gabinete SFF (Small Form Factor) com no mínimo: Processador de 10 núcleos e 16 threads, frequência de 2.5hz, frequência turbo de 4.7Ghz, 20MB smart cache; Placa-mãe Chipset Intel® B760 Armazenamento de 256GB SSD M.2 2280 PCIe 4.0x4 NVMe Opal 2.0; Memória 16 GB (2x8) DDR5-4800MHz (UDIMM) Placa gráfica Intel® UHD integrada 730, Áudio de alta definição (HD) speaker 1Wx1, codec Realtek® ALC623-CG Fonte de energia 180 W 85% Ethernet Integrado 100/1000M Intel Wi-Fi 6E AX211, 802.11ax 2x2 + BT5.3 Slots de expansão: 1x PCIe® 3.0 x16, 1x PCIe® 3.0 x1, baixo perfil, 2x slots M.2 Portas frontais: 1x USB-C® 3.2 Gen 1, 2x USB 3.2 Geração 1,1x conector combinado para fone de ouvido/microfone (3,5 mm), 1x microfone (3,5 mm) Portas traseiras: 4x USB 2.0 (um suporta Smart Power On), 1x HDMI® 2.1	20	UNID	R\$ 218,11	R\$ 4.362,20



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

TMDS, 1x DisplayPort™ 1.4, 1x VGA, 1x Ethernet (RJ-45), 1x saída de linha (3,5 mm) Chip de segurança TPM 2.0 discreto, certificado TCG, Interruptor de intrusão de chassi Certificações Verdes: RoHS, WEEE, REACH, TCO Certified 9.0; Sistema operacional: licença Windows® 11 Pro, Português (Brasil) Teclado USB Tradicional, Preto, Português (BR) e Mouse USB Calliope, Preto ambos de mesmo fabricante do desktop. Nobreak com potência mínima de 600va/300w; Tensão de entrada: 115v127v, tensão de saída: 115v; 4 saídas padrão brasileiro de plugues e tomadas; Bateria 12v7ah. 01 Monitor do mesmo fabricante do desktop com tamanho mínimo de painel de 19,5", formato widescreen, proporção 16:9, iluminação LCD ou LED, conectores: 1 x vga, 1 x HDMI, resolução 1600x900, tempo de resposta 2ms. 01 webcam 720p 30fps com tecnologia fluid crystal. Incluindo suporte técnico de hardware on-site em até 4 horas com troca de peças e substituição do equipamento em até 12 horas.				
---	--	--	--	--

9.1. Valor Estimado Mensal é de R\$: 11.314,68 (Onze mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos).

9.2. O valor total estimado para os 12 (doze) meses é de R\$ 135.776,16 (Cento e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos).

9.3. O preço estimado da contratação foi definido a partir de pesquisa direta com Fornecedores de empresas do ramo, Contratação Similar e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Foi utilizada como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a média.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Funcional Programática nº	Natureza da Despesa nº	Ficha nº	Desdobramento nº	Fonte de Recurso nº
01.031.0004.2.095.000	3.3.90.40.00.00.00	20	2336	1500

10.1. DOS GESTORES E FISCAIS

São responsáveis pelas atividades de gestão e fiscalização do contrato, ou instrumento equivalente, nos termos do Presente Termo de Referência:

Gestora: Ana Izabel do Espirito Santo Silva

Matrícula: 4130-0

Número da Portaria: 133/ 2025

Fiscal: Isabel C. José Santos Q. Costa

Matrícula: 4131-9

Número da Portaria: 133/ 2025

Fiscal : Uilzilane de Souza Lima

Matricula: 4147-5

Número da Portaria: 133/ 2025



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

Fiscal : Mariana Santos Barbosa
Matrícula: 4136-0
Número da Portaria: 133/ 2025

11-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

11.1 A presente solução consiste na locação de equipamentos de informática com o objetivo de atender às necessidades operacionais da Administração Pública, garantindo eficiência, continuidade dos serviços e atualização tecnológica. A contratação visa disponibilizar equipamentos modernos, em perfeito estado de funcionamento, capazes de suportar as atividades administrativas, técnicas e de atendimento ao público, garantindo desempenho adequado, segurança da informação e suporte às demandas institucionais.

11.2. A solução contempla a entrega, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos locados, incluindo suporte técnico especializado, substituição de peças e troca imediata de equipamentos em caso de falhas, sem ônus adicional para o órgão contratante. Os equipamentos deverão possuir padrões mínimos de desempenho, armazenamento, conectividade e compatibilidade com os sistemas utilizados pela instituição, assegurando plena integração ao ambiente tecnológico existente.

11.3. A locação permitirá ao órgão manter um parque tecnológico atualizado, reduzindo custos com aquisição, manutenção e obsolescência, além de garantir maior flexibilidade para adequações futuras conforme as necessidades administrativas. Todo o serviço deverá ser executado de forma contínua, seguindo normas técnicas, requisitos de qualidade e boas práticas de gestão de tecnologia da informação, assegurando disponibilidade e desempenho adequado durante todo o período contratual.

11.4. Definição do local da entrega/serviço a saber: Nas dependências do imóvel onde funciona, edifício-sede da CMQ, situada na Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre, Quissamã – RJ, 28736-000, horário de funcionamento 08:00h às 17h de segunda-feira à quinta-feira;

11.5. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo,



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

procedência e prazo de garantia;

11.6. Conforme vantagens e desvantagens de ambas soluções, a solução que mais atenderá a esta Casa Legislativa é PREGÃO ELETRÔNICO, modalidade de licitação para compras e outros serviços, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço por lote, tendo em vista que o processo será mais rápido e transparente.

12. Impactos Ambientais

12.1. Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

12.2. **O fornecedor deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.**

Elaboração
Kíssila de Matos Pessanha Matrícula :4139-4 Chefe da Div. de Compras <hr/>

Aprovação
Jocemar de Souza Batista Matrícula: 4153-0 Presidente da Câmara <hr/>

Quissamã, 20 de Janeiro de 2026.